

公司	2002年	2003年	Empresa	Ano 2002	Ano 2003
捷成咖啡有限公司	\$ 33,694.50	\$ 52,948.00	— «Companhia de Café Chip Seng, Limitada»	\$ 33 694,50	\$ 52 948,00
聯昌行	\$ 14,564.00	\$ 22,886.00	— «Luen Cheong Hong»	\$ 14 564,00	\$ 22 886,00
大生利百貨商行有限公司	\$ 604.20	\$ 949.50	— «Quinquilharia Tai Sang Lei, Limitada»	\$ 604,20	\$ 949,50
康怡醫療器材	\$ 309,073.10	\$ 485,686.90	— «Medicare Equipamentos Médicos»	\$ 309 073,10	\$ 485 686,90
科達公司	\$ 399,000.00	\$ 627,000.00	— «Four Star Company»	\$ 399 000,00	\$ 627 000,00
殷理基有限公司	\$ 28,346.50	\$ 44,544.50	— «H. Nolasco e Companhia, Limitada»	\$ 28 346,50	\$ 44 544,50

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算 02.02.01.00.04 —— “診療消耗品” 帳項之撥款支付。

三、二零零三年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、於二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年八月十二日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.02.01.00.04 — «Material de Consumo Clínico» do Orçamento Privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2003 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da aquisição não sofra qualquer acréscimo.

12 de Agosto de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 183/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第九條的規定，作出本批示。

一、設立澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處籌設委員會，以下簡稱委員會。

二、委員會旨在根據《基本法》第一百四十一條推動及統籌在日內瓦的澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處（以下簡稱辦事處）成立及全面運作的相關工作，包括：

（一）研究及草擬法規草案，為辦事處訂定在運作上合適的組織架構；

（二）取得成立辦事處及其運作所需的人力和後勤資源。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 183/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão Instaladora da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), a seguir abreviadamente designada por Comissão.

2. A Comissão tem por objectivos a promoção e a coordenação das acções que conduzam, nos termos do artigo 141.º da Lei Básica, à criação e pleno funcionamento, em Genebra, da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio, adiante designada apenas por Delegação, nomeadamente:

1) Estudar e elaborar o projecto de diploma que consagre a estrutura orgânica adequada ao funcionamento da Delegação;

2) A obtenção dos meios logísticos e humanos indispensáveis à instalação e funcionamento da Delegação.

三、委員會制訂組織架構草案時，須訂定辦事處對下列目標的職責及權限：

(一) 與世界貿易組織及其成員開展在經濟及貿易方面的活動；

(二) 協助澳門特別行政區政府管理和執行上項所指領域的多邊協定；

(三) 對其負責領域的活動提供資訊及服務。

四、為取得成立辦事處及其運作所需的人力和後勤資源，委員會的權限包括：

(一) 進行諮詢及/或公開競投，以取得辦事處的設施及其運作所需的動產和物資；

(二) 考慮到辦事處在負責領域開展活動所需的技術人員，貫徹辦事處運作所需人力資源的甄選和聘任措施。

五、委員會在行政長官直接管轄及指導下運作。

六、委員會的存續期為一年。

七、委員會由行政長官以批示委任的一名主席及兩名委員組成。

八、委員會由實現其目標所必需的人員輔助。該等人員可由主席建議，按當地的《勞動法》以個人勞動合同方式任用。

九、因委員會設立及運作而產生的負擔，由為此目的登錄或將登錄於澳門特別行政區預算的款項支付。

十、本批示於公布翌日生效。

二零零二年八月十三日

行政長官 何厚鏞

3. Na elaboração do projecto de estrutura orgânica, a Comissão deverá enquadrar as atribuições e competências da Delegação nos seguintes objectivos:

1) Actuação nas vertentes económica e comercial, junto da OMC e dos seus membros;

2) Colaboração com o Governo da RAEM na gestão e execução dos acordos multilaterais nas áreas referidas na alínea anterior;

3) Prestação de informação e serviços nos vários domínios da sua actuação.

4. Para a obtenção de meios logísticos e humanos indispensáveis à instalação e funcionamento da Delegação, compete à Comissão, nomeadamente:

1) Proceder a consultas e/ou lançamento de concursos públicos para a obtenção das instalações e aquisição dos bens móveis e materiais necessários ao funcionamento da Delegação;

2) Implementar as medidas de selecção e de recrutamento de recursos humanos indispensáveis ao funcionamento da Delegação, considerando o perfil dos quadros técnicos necessários à prossecução das actividades nas diversas áreas de actuação da mesma.

5. A Comissão funciona na directa dependência e sob a orientação do Chefe do Executivo.

6. A Comissão tem a duração de um ano.

7. A Comissão é composta por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Chefe do Executivo.

8. A Comissão é apoiada pelo pessoal considerado estritamente necessário à realização dos seus objectivos, o qual pode ser admitido, sob proposta do presidente, em regime de contrato individual de trabalho, segundo a lei laboral local.

9. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento da Comissão são suportados por verbas para o efeito inscritas ou a inscrever no Orçamento da RAEM.

10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Agosto de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.